



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB EL 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/17

Altera a Resolução nº 1.480, de 7 de dezembro de 1990, que "Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso II do art. 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) na segunda parte, decisão sobre:

- 1 - requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário;
- 2 - requerimentos sujeitos a despacho do presidente;
- 3 - indicações e moções para as quais foi apresentada impugnação nos termos do art. 131;"

Handwritten signature and initials PRB

Art. 2º - O caput do art. 17 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 17 - A inscrição de oradores, até o limite de 2 (dois) por reunião, será feita por meio de sistema eletrônico, no período de 14h (quatorze horas) às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia da reunião em que se deseja falar.

(...)

§ 5º - Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, a inscrição de oradores será feita pelo próprio vereador, no horário estabelecido no caput, mediante anotação em livro próprio, a ser mantido disponível para tanto no plenário."

Vertical stamp: "Diret. Ass. Sist. 2017/4419/00000000" and handwritten initials

Art. 3º - O art. 18 do Regimento Interno passa a vigorar com nova redação de seu § 5º e acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 18 - (...)

§ 5º - No caso das reuniões especiais e das solenes de instalação de legislatura e de eleição e posse da Mesa, bem como na última reunião ordinária de cada legislatura, o presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata respectiva, que será lida e dada por aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de vereadores.

§ 9º - Não será lavrada ata de reunião solene destinada a entrega de títulos e comendas."

Handwritten initials PHT

Handwritten initials P.P.S

Handwritten signature and initials PHS

Handwritten initials PHS

Handwritten signature and initials PTN

Large handwritten signature and initials at the bottom of the page

Handwritten signature and initials on the right side of the page



PR 232/17

DIRLEO FL. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 4º - O inciso IV do caput do art. 48 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, audiências públicas, visitas técnicas, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres.”

Art. 5º - O art. 53 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – Serão considerados conclusivos os pareceres:

- I - a projetos que versem sobre denominação de próprios públicos;
- II - que concluam pela inconstitucionalidade da proposição, quando emitidos pela Comissão de Legislação e Justiça ou por Comissão constituída para apreciar proposta de emenda à Lei Orgânica;
- III - que concluam pela rejeição, quando emitidos por todas as comissões de mérito às quais a proposição tiver sido distribuída ou por Comissão constituída para apreciar proposta de emenda à Lei Orgânica;
- IV - que concluam pela inconstitucionalidade ou pela rejeição da proposição, quando emitidos pela Mesa Diretora.

§ 1º - Nos casos dos incisos I a III, caberá recurso ao Plenário contra parecer conclusivo de comissão, subscrito por um décimo dos membros da Câmara, desde que interposto nos cinco dias úteis seguintes à distribuição dos avulsos do parecer;

§ 2º - O recurso de que trata o § 1º somente será recebido se acompanhado de fundamentação, a qual explicitará as razões de natureza constitucional, legal ou de mérito que indiquem a necessidade da reforma da decisão.

§ 3º - Em caso de apresentação de recurso com base nos incisos I e III do caput deste artigo, o Plenário apreciará a proposição, decidindo por sua aprovação ou rejeição.

§ 4º - A inclusão em pauta das proposições referidas pelo § 1º se dará nos termos do art. 111.”

Art. 6º - O caput do art. 85 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 – Parecer é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre proposição sujeita a seu exame e deverá:

- I – ser escrito em termos explícitos, versando exclusivamente sobre o aspecto decorrente de sua competência;
- II – incidir sobre uma única proposição, salvo no caso de emendas, em que todas deverão ser apreciadas, respeitando as regras de prejudicialidade, no que diz respeito à escolha das que serão por ele aprovadas ou rejeitadas;

Handwritten signature and initials: P.P.P.

Handwritten initials: P.H.

Handwritten signature and initials: P.P.S.

Handwritten signature and initials: P.H.S.

Handwritten signature and initials: P.T.N.

Handwritten signature and initials: P.H.S.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature and initials on the right margin.



PR 232/17

DIRLEB FL. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

III – ser composto de relatório, fundamentação e conclusão, sendo que esta deve ser consequência lógica daquela;

IV – a conclusão deverá ser explícita pela aprovação, aprovação com apresentação de emendas ou rejeição da proposição.”

Art. 7º - O art. 90 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

”§ 5º - No caso do inciso X do caput, o recorrente terá um minuto para apresentar as suas razões, após o que será aberto o processo de votação, assegurada a possibilidade de uso da palavra para encaminhamento da votação e declaração de voto, nos termos dos incisos III e VIII do caput deste artigo.”

Art. 8º - O art. 94 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 94 – O vereador pode usar da palavra em explicação pessoal pelo prazo de cinco minutos, somente uma vez, nas seguintes hipóteses:

I - para responder a crítica contra sua pessoa, seu mandato, sua honra, intimidade ou reputação;

II – para esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;

III – para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal compreendidas por qualquer de seus pares.

Parágrafo único – O uso da palavra para explicação pessoal só é cabível quando se referir a fato ocorrido na mesma reunião e, na hipótese do inciso I, caso seja possível identificar diretamente que o vereador requerente é o alvo da crítica, ainda que não tenha havido menção expressa a seu nome.”

Art. 9º - O § 1º do art. 115 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

”§ 1º - Recebida, será a proposta de emenda à Lei Orgânica numerada e publicada, permanecendo sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis para receber emenda.”

Art. 10 - O art. 140 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

”Parágrafo único - A transferência para a reunião seguinte de que trata o caput deste artigo não se aplica à última reunião da legislatura.”

Art. 11 - O art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 141 - A retirada ou suspensão de tramitação de proposição pode ser requerida por seu autor até ser anunciada a sua votação em segundo turno ou turno único, conforme o caso.

Handwritten signature and initials: PRB, PH

Handwritten signature and initials: PPS, PH

Handwritten signature and initials: PTN

Handwritten signature and initials: PH

Large handwritten signature and initials at the bottom of the page.

Large handwritten signature and initials on the right side of the page.



PR 232/17

DIRLEB FL 04

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

§ 1º - O requerimento de retirada ou suspensão de tramitação deverá ser assinado:

I - pela metade de seus subscritores, quando se tratar de proposição de autoria múltipla ou da Mesa ou de comissão;

II - pelo prefeito ou pelo líder de governo, no caso de proposição de autoria do Executivo.

§ 2º - No caso de proposição de autoria da Mesa ou de comissão, o requerimento poderá ser firmado pelos seus respectivos membros titulares, independentemente de reunião.

§ 3º - Quando a autoria múltipla for obrigatória, é vedada a retirada de assinatura após o recebimento da proposição, permitida a retirada da proposição nos termos do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º - A proposição acessória, entendida como aquela que incide sobre outra proposição, somente terá sua tramitação suspensa em virtude da suspensão de tramitação da proposição principal."

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2017

~~Vereador Adnan Melo~~  
~~Líder do PR~~  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador

Kateery Simões  
 Vereador NOVO.  
 Jan Di Gregorio  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador PHS  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador  
 Vereador



PR 232/17

DIRLEB FL 05

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar o Regimento, com o retorno da possibilidade de que sejam arquivadas proposições consideradas inconstitucionais pela Comissão de Legislação e Justiça ou aquelas que receberem parecer pela rejeição em todas as comissões de mérito pelas quais tramitarem. Ainda no que tange à análise pelas comissões, é eliminada a possibilidade de parecer pela abstenção e retomada a análise de emendas considerando a relação de prejudicialidade entre elas.

Em relação às reuniões plenárias, o projeto prevê mudança no processo de inscrição de oradores, que passa a ser por meio de sistema eletrônico, de modo a facilitar a inscrição por aqueles que desejam fazer uso desse tipo de fala. Além disso, é proposta alteração na apreciação de recursos contra a decisão do presidente em reunião, os quais seriam submetidos imediatamente à votação, garantida a possibilidade de uso da palavra pelos parlamentares para encaminhamento da votação e declaração de voto.

O projeto prevê ainda que, ao final de uma legislatura, as proposições constantes da pauta do plenário não são transferidas para a primeira reunião da legislatura seguinte, em observância ao princípio de unidade da legislatura.

Além desses, outros pequenos ajustes regimentais são aqui propostos, de forma a corrigir lacunas existentes no texto ou aprimorar a redação de dispositivos que davam margem a dúvidas de interpretação.

*[Handwritten signature]*  
PHF

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PRB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PHF

*[Handwritten signature]*  
PHS

*[Handwritten signature]*  
PHB

*[Handwritten signature]*  
PHS

*[Handwritten signature]*



PR 232/17

DIRLEG FL. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

NOTA EXPLICATIVA

Art. 1º - Adequa o texto do art. 15 à alteração promovida no Regimento Interno pela Resolução nº 2.072/2014.

Art. 2º - Altera a forma de inscrição de oradores, que passa a ser por meio de sistema eletrônico.

Art. 3º - Dispõe que não serão mais lavradas atas de reuniões solenes destinadas a entrega de títulos e comendas.

Art. 4º - Inclui menção à visita técnica na lista de eventos que podem ser promovidos pela comissão, cuja realização já é praxe na CMBH.

Art. 5º - O objetivo deste artigo é retornar com o arquivamento ocasionado pelos pareceres de inconstitucionalidade ou rejeição, este último quando emitido por todas as comissões de mérito.

Art. 6º - A comissão não mais poderá emitir parecer pela abstenção, devendo se posicionar pela aprovação ou rejeição da matéria. Além disso, em 2º turno, a análise das emendas deverá respeitar a relação de prejudicialidade entre elas.

Art. 7º - Inclui a previsão de que o recurso contra decisão do presidente em reunião será submetido diretamente à votação.

Art. 8º - Adiciona hipótese para o uso da palavra para explicação pessoal, de forma a adequar-se à praxe atual de sua utilização como direito de resposta.

Art. 9º - Dispensa a publicação da inicial da proposta de emenda à Lei Orgânica no diário oficial. Ela passa a ser publicada apenas no portal da CMBH, tal como as demais proposições.

Art. 10 - Impede a transferência da pauta de Plenário de uma legislatura para outra.

Art. 11 - Detalha as regras para retirada e suspensão de tramitação.

Art. 12 - Cláusula de vigência.

*[Handwritten signature]*  
P.H.

*[Handwritten signature]*  
PP

*[Handwritten signature]*  
P.P.S.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
P.P.S.

*[Handwritten signature]*  
P.R.

*[Handwritten signature]*